



REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Unidade de Gestão do Projeto Promover um Melhor Acesso a Serviços de Energia Moderna por Meio de
Mini-Redes Sustentáveis e Tecnologias de Bioenergia de Baixo Carbono Entre as Comunidades
Dependentes das Florestas na Guiné-Bissau

TERMO DE REFERÊNCIA

Realização de Estudos de Impacto Ambiental e Social e Elaboração de Planos de Gestão Ambiental e Social para Mini-Redes Solares Fotovoltaicas e Sistemas Solares de Bombagem de Água

Nº de referência do Projeto	5885
Local do Trabalho	Bissau, com deslocações às localidades-alvo.
Data-limite para candidatura	01 de Março de 2026
Tipo de Contrato	Contrato de prestação de serviço
Língua Requerida	Português
Categoria	Gabinete de Consultoria Nacional
Duração do Contrato:	60 dias úteis Data de Início (previsão): 16 de Março de 2026 Data de Conclusão: 22 de maio de 2026

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Guiné-Bissau está a reforçar o seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e o acesso universal à energia, através da implementação do projeto " Promover um Melhor Acesso a Serviços Modernos de Energia através de Mini-Redes Sustentáveis e Tecnologias de Bioenergia de Baixo Carbono nas Comunidades Dependentes da Floresta na Guiné-Bissau ", financiado pelo Fundo Global para o Meio

Ambiente (GEF) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e implementado pelo Ministério do Ambiente e Ação Climática.

No âmbito deste projeto, está prevista a instalação de duas (2) mini-redes solares fotovoltaicas nas localidades de **Lamane e Dutadjara**, com vista a melhorar o acesso à eletricidade, promover atividades produtivas locais e reduzir a pressão sobre os recursos florestais, bem como a construção de sistemas solares de bombagem de água noutras localidades.

De acordo com a Lei de Avaliação Ambiental (Lei nº 10/2010, de 24 de setembro) e com o Sistema de Salvaguardas Ambientais e Sociais do PNUD (UNDP SES), a implementação destas infraestruturas requer a realização de Estudos de Impacto Ambiental e Social (EIAS) e a elaboração de Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS). Para o efeito, o Ministério do Ambiente e Ação Climática pretende recrutar um **Gabinete de Consultoria Nacional** qualificado para a realização destes estudos.

2. OBJETIVO DA CONSULTORIA

Realizar Estudos de Impacto Ambiental e Social e elaborar Planos de Gestão Ambiental e Social, em conformidade com a legislação nacional e com o Sistema de Salvaguardas Ambientais e Sociais do PNUD, assegurando que os projetos de mini-redes solares de Lamane e Dutadjara, bem como os cinco sistemas solares de bombagem de água (5-6 localidades), sejam ambientalmente sustentáveis e socialmente inclusivos.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O estudo deverá:

- Descrever de forma técnica e pormenorizada o projeto, incluindo componentes, capacidade instalada e fases de implementação;
- Analisar o enquadramento legal e institucional aplicável;
- Definir e justificar a área de influência direta e indireta do projeto;
- Caracterizar a situação ambiental e social de referência (linha de base);
- Identificar e avaliar impactos ambientais e sociais potenciais, positivos e negativos;
- Propor medidas de mitigação, prevenção e compensação ambiental e social;
- Elaborar um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS/ESMP) exequível e mensurável;
- Assegurar o envolvimento adequado das partes interessadas.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

4.1 Componentes do Projeto

O EIAS deverá considerar, no mínimo, os seguintes componentes:

- Central solar fotovoltaica (painéis, estruturas de suporte e fundações);
- Sistema de armazenamento de energia (baterias);
- Inversores, quadros elétricos, transformadores e sistemas de proteção;
- Rede de distribuição elétrica de baixa tensão;
- Infraestruturas auxiliares (acessos, vedação, edifícios técnicos).

4.2 Fases do Projeto

O estudo deverá analisar separadamente os impactos associados às seguintes fases:

- Preparação do local e mobilização;
- Construção e instalação;
- Operação;
- Desativação.

5. ESCOPO E PRINCIPAIS TAREFAS

O Gabinete da Consultoria Nacional será responsável por executar, de forma participativa e integrada, as tarefas a seguir elencadas, sem se restringir exclusivamente a elas:

5.1 Enquadramento Legal e Institucional

A consultoria deverá identificar e analisar:

- A legislação ambiental aplicável;
- Os procedimentos de licenciamento ambiental;
- As responsabilidades da(s) instituição(ões) competente(s);
- Os requisitos de salvaguardas ambientais e sociais do PNUD.

5.2 Caracterização da Linha de Base Ambiental e Social

A linha de base deverá ser estabelecida com base em dados secundários e levantamentos de campo, incluindo:

Meio físico: clima, geologia, solos, recursos hídricos, qualidade do ar e níveis de ruído.

Meio biológico: ecossistemas, habitats, flora, fauna e áreas ambientalmente sensíveis.

Meio socioeconómico: demografia, uso e ocupação do solo, atividades económicas, infraestruturas e serviços sociais.

Aspetos transversais: género, grupos vulneráveis, saúde e segurança comunitária.

Património cultural: bens culturais, históricos ou arqueológicos, se aplicável.

5.3 Identificação e Avaliação de Impactos

Os impactos ambientais e sociais deverão ser identificados e avaliados para cada fase do projeto, considerando:

- Natureza (positiva ou negativa);
- Magnitude e extensão;
- Duração e reversibilidade;
- Probabilidade de ocorrência;
- Significância do impacto.
- Impactos específicos dos sistemas de bombagem da água, incluindo:
 - Alteração do regime hídrico local;
 - Potenciais impactos sobre a fauna e flora aquática;
 - Riscos de segurança associados à operação da bomba;
 - Benefícios sociais, incluindo acesso melhorado à água potável.

5.4 Consulta Pública e Envolvimento das Partes Interessadas

O EIAS deverá incluir um processo estruturado de envolvimento das partes interessadas, compreendendo:

- Identificação e mapeamento das partes interessadas;

- Consultas públicas e reuniões comunitárias;
- Registo das preocupações e contributos;
- Integração dos resultados no estudo e no PGAS.

5.5 Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS/ESMP)

O EIAS deverá incluir um PGAS detalhado, contemplando no mínimo:

- Medidas de mitigação e ações de gestão ambiental e social para mini-redes solares e sistemas de bombagem de água;
- Plano de monitorização ambiental e social com indicadores;
- Plano de gestão de resíduos, incluindo resíduos perigosos e baterias;
- Plano de saúde, segurança e ambiente (HSE);
- Mecanismo de Reclamações e Queixas (GRM);
- Orçamento, cronograma e responsabilidade de implementação.

6. PRODUTOS ESPERADOS (DELIVERABLES)

DELIVERABLES	PRAZO/CRONOGRAMA
D1 - Relatório de Início (Inception Report)	Até 10 dias úteis após a assinatura do contrato
D2 - Relatório EIAS para os dois locais do projeto (Lamane e Dutadjara) e para as localidades dos sistemas solares de bombagem de água, incluindo os requisitos definidos no TdR, bem como a análise de partes interessadas e plano de consultas	Até 40 dias úteis após a assinatura do contrato
D3 - PGAS para as duas (2) localidades do projeto (Lamane e Dutadjara) e para as localidades dos sistemas solares de bombagem de água, incluindo os resultados da consulta pública.	Até 60 dias úteis após a assinatura do contrato

Todos os relatórios devem ser submetidos à UGP em formato eletrónico, devendo cada relatório incluir capa, documento principal e todos os anexos.

7. MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em tranches conforme a entrega e validação dos produtos definidos no ponto 6:

- **1ª tranche:** 20%, após a entrega do Inception Report (Relatório Inicial).
- **2ª tranche:** 40%, após a entrega do Relatório EIAS para as duas (2) localidades do projeto (Lamane e Dutadjara) e para as localidades dos sistemas solares de bombagem de água, incluindo os requisitos definidos no TdR, bem como a análise de partes interessadas e plano de consultas.
- **3ª tranche:** 40%, após a entrega do PGAS para as duas (2) localidades do projeto (Lamane e Dutadjara) e para as localidades dos sistemas solares de bombagem de água, incluindo os resultados da consulta pública.

8. COORDENAÇÃO E RELATÓRIOS

O Gabinete da consultoria nacional trabalhará em estreita colaboração com o Ministério do Ambiente e Ação Climática/ Unidade de Gestão do Projeto, e deverá reportar-se ao Coordenador Nacional do Projeto, atuando sob sua orientação e supervisão geral.

9. DURAÇÃO

De acordo com os requisitos acima, espera-se que o Gabinete da Consultoria Nacional se comprometa com a execução das atividades previstas num prazo máximo de **60 dias úteis**, garantindo a entrega de todos os relatórios e produtos esperados conforme o cronograma estabelecido.

10. COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS

O Gabinete de Consultoria Nacional deverá demonstrar competências técnicas, institucionais e interpessoais adequadas à execução eficaz das atividades previstas nos presentes Termos de Referência, nomeadamente:

- Abertura à mudança e capacidade de receber, analisar e integrar feedback de forma construtiva;
- Excelentes capacidades de apresentação, comunicação e facilitação de reuniões e consultas;
- Maturidade profissional e confiança no relacionamento com membros séniores de instituições nacionais;
- Capacidade de sistematização, análise de dados e elaboração de relatórios técnicos claros e objetivos;
- Experiência na articulação e coordenação entre múltiplos atores institucionais;
- Boa capacidade de comunicação oral e escrita em língua portuguesa;
- Capacidade de trabalho com comunidades rurais e interação eficaz com diversos stakeholders;
- Domínio das ferramentas informáticas, nomeadamente MS Word, Excel e PowerPoint.

11. PERFIL E REQUISITOS DO GABINETE DE CONSULTORIA

O Gabinete de Consultoria Nacional deverá possuir comprovada capacidade técnica, institucional e operacional para a realização de Estudos de Impacto Ambiental e Social (EIAS) e elaboração de Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS), atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser um Gabinete de Consultoria legalmente constituído e reconhecido na Guiné-Bissau, com autorização para a realização de estudos ambientais e sociais;
- Pelo menos um dos especialistas-chave deverá possuir:
 - Grau académico mínimo de Mestrado em Ciências Ambientais, Energia, Ciências Sociais ou áreas afins;
 - Mínimo de cinco (5) anos de experiência profissional comprovada em estudos ambientais e sociais, incluindo EIAS e/ou PGAS;
- Experiência comprovada na realização de estudos de impacto ambiental e social;
- Conhecimento demonstrado da legislação ambiental nacional da Guiné-Bissau, incluindo os procedimentos de licenciamento ambiental;
- Experiência na aplicação de normas e salvaguardas ambientais e sociais de parceiros internacionais, nomeadamente do PNUD, Banco Mundial, ou instituições similares, constituirá uma forte vantagem;

- Capacidade comprovada de conduzir processos de consulta pública e envolvimento das partes interessadas, incluindo comunidades rurais e grupos vulneráveis;

12. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

Os interessados deverão submeter as suas propostas exclusivamente por via eletrónica para o endereço mabacugpminiredes@gmail.com, até às 23h59 do dia **01 de Março de 2026**.

A candidatura deverá ser apresentada de forma completa e incluir, obrigatoriamente:

- Carta de manifestação de interesse devidamente assinada;
- Proposta técnica que demonstre a compreensão dos Termos de Referência, descreva a metodologia de trabalho, o plano de atividades e o cronograma de execução;
- Proposta financeira;

A proposta financeira deverá ser apresentada sob a forma de montante global (**Lump Sum**) e refletir o custo total da consultoria.

O contrato será celebrado a preço fixo e orientado para resultados, não sendo o valor contratual ajustável em função de eventuais extensões do prazo de execução.

A proposta financeira deverá ser expressa em Francos CFA (XOF).

- Curriculum Vitae da empresa;
- Cópia dos documentos legais do Gabinete.

Obs: Propostas apresentadas fora do prazo, incompletas ou submetidas por qualquer outro meio não serão consideradas.